



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 34.824.094/0001-35

Estado do Pará  
Câmara Municipal de Inhangapi  
Recebido pela Mesa Diretora  
Em 23/06/2017  
Maurício Reis *Secretário da Mesa*  
1º Secretário da Mesa

REQUERIMENTO Nº 47/ 2017

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi  
Senhores Vereadores,

A responsabilidade pela educação brasileira é compartilhada pelos três níveis de governo. Cabe aos municípios proporcionar creches, pré-escolas e ensino fundamental. O Estado deve priorizar o ensino médio, mas também atuar, em parceria com os municípios, na oferta de ensino fundamental. Já o papel da União é organizar o sistema como um todo e regular o ensino superior.

Face ao exposto, requero, nos termos regimentais, após ouvido o douto e soberano Plenário, o envio do presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Egilasio Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Inhangapi, sugerindo ao mesmo que seja realizado um minucioso estudo para verificar a viabilidade da municipalização do ensino fundamental do 6º ao 9º no município de Inhangapi

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Inhangapi, 22 de junho de 2017.

*Reinaldo Viziney Souza Moreira*  
Reinaldo Viziney Souza Moreira  
Vereador

Estado do Pará  
Câmara Municipal Inhangapi  
APROVADO  
A Secretaria da CMI para as providencias  
Em 23/06/2017  
*Joselle Mendes*